



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Padre Francisco, nº. 564 - Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.237.297/0001-80, que pretende adquirir área particular mediante Chamada Pública, baseando-se na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022.

CÓDIGO CIDADES: 2022.075E0500008.18.0002

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Dispensa de Licitação prevista no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/1993, sob a forma de Chamada Pública.

2 – Processo Administrativo nº 01935/2022.

3 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE

4 - Objeto: Aquisição de áreas/imóveis para a execução do Projeto de construção de casas/moradia populares, da Prefeitura Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5 - Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0824419072.135 – Construção de Casas Populares

44906100000 – Aquisição de Imóveis - Ficha: 112

Fonte de Recurso: 1001000000

II - SESSÃO PÚBLICA

Chamada Pública nº 004/2022

Dia: 08 de dezembro de 2022

Horário: 12:00 horas (início do credenciamento: 30 minutos antes da abertura da sessão)

Local: Sala do Setor de Licitações (CPL/PREGÃO).

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As pessoas/grupos interessados em participar da Chamada Pública deverão retirar o edital no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a Chamada Pública devem ser enviados à CPL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, pelo telefone (27) 3728-1000 ou mediante requerimento protocolado na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

sextas, de 7 às 12 h, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - **A impugnação do edital deverá ser promovida** através de protocolo da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12 h, ou enviada para o endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à CPL – Comissão Permanente de Licitações, indicando os **números da Chamada Pública e do Processo Licitatório**, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação.

6 – A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Chamada Pública proprietários ou possuidores, pessoas físicas ou jurídicas, desde as áreas ofertadas sejam contínuas e preencham os requisitos mínimos previstos no edital.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa ou pessoa física:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública.

2 – O proprietário/possuidor do imóvel poderá se fazer representar pessoalmente, na sessão da Chamada Pública, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do documento do mesmo, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do proprietário ou possuidor.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

Social e seus termos aditivos, no caso de empresa, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

5 - Na fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 - Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública da Chamada Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES Chamada Pública nº 004/2022 – 1ª Repetição Razão Social CNPJ/CPF ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES Chamada Pública nº 004/2022 – 1ª Repetição Razão Social CNPJ/CPF ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - **Não serão aceitos os envelopes** de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação **enviados pelo correio ou entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.**

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da licitante, telefone/fac-símile e e-mail, se pessoa jurídica; nome, número do CPF, endereço completo, telefone/fac-símile e e-mail, se pessoa física **(exigida a do cônjuge em se tratando de casal)**;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

d) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, tempo necessário à efetivação da aquisição.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preços, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a CPL proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preços. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, a CPL considerará aquela mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preços implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se o licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preços deverá descrever a área de terras ofertada, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Aquisição de imóvel urbano ou rural medindo entre 15.000m ² até 18.000m ² para Loteamento visando construção de moradias populares, localizado em região próxima, contígua a área urbana da Cidade de Vila Valério/ES; com acesso a rede de esgoto, energia elétrica e infraestrutura urbana conforme exigências para convênio a ser firmado com o Estado. O imóvel será parcelado em lotes de 150 m ² para a construção de 65 (sessenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais. Estima-se que para a infraestrutura do loteamento seja necessário 30% (trinta) por cento de área (construção de ruas, praças, etc).	65 a 75 unidades	Unid.	R\$ 12.000,00	R\$ 780.000,00 até R\$ 900.000,00

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da Sessão Pública pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima e no TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - Na sequência a CPL classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida aos licitantes classificados a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 – A CPL convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a Sessão Pública a CPL poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela CPL, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 – A CPL poderá negociar o preço com o vencedor, buscando a proposta mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

13 – Verificando a CPL que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em aquisições anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão da Chamada Pública, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Todos os licitantes concorrem em igualdade de condições, independentemente de sua personalidade jurídica, nacionalidade ou outra que possa ser avocada em licitação não similar á presente.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à CPL para autenticação, desde que efetuada antes da etapa do CREDENCIAMENTO, previsto no item II – SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

b) em se tratando de pessoa física: documento de identificação (RG, CNH ou CTPS) do proprietário/possuidor e de seu cônjuge, se casado e Certidão de Casamento.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) em se tratando de pessoa jurídica:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município em relação à mesma e à área ofertada;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

b) em se tratando de pessoa física (proprietário/possuidor e cônjuge):

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município em relação à mesma e à área ofertada;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e com número do CNPJ ou CPF respectivo, observando-se que, para empresa:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 – A CPL – Comissão Permanente de Licitação durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Chamada Pública.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de titularidade da área a ser feita mediante escritura, recibo, declaração do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, ou outro(a), **dela fazendo acompanhar planta**, com as especificações mínimas e máximas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a descrição individualizada de cada uma.

6.2 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7- REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - OUTRAS DECLARAÇÕES

8.1 – O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério. (**CONFORME ANEXO 5 - MODELO**)

X - RECURSOS

1 - Declarado o licitante vencedor, qualquer dos demais poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão conter a razão social, o CNPJ (o CPF), o endereço, o telefone e o e-mail da licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à CPL e protocolados na PMVIVA/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela CPL deverão ser dirigidas à autoridade superior, através de protocolo na PMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão da Chamada Pública com o registro dos licitantes credenciados, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto da Chamada Pública é atribuição da CPL, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da PMVIVA/ES.
- 3 - A homologação da Chamada Pública cabe à autoridade superior da PMVIVA/ES.

XII - CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- 1 - Após a homologação da Chamada Pública, a licitante classificada será convocada para assinar o Instrumento contratual para formalização do negócio jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será feito em favor do proprietário/possuidor, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a celebração do negócio jurídico e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.
- 2 - No ato da assinatura do contrato, deverá ser emitida Nota de empenho no valor total da transação. Imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta-Corrente indicada pelo interessado.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e no Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;
 - b) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.
- 2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 3 - Caso o CONTRATADO se recuse a transferir o imóvel ou a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado à CPL – Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado à CPL, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado à CPL solicitar a contribuição de servidores da PMVIVA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe à CPL solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

Vila Valério/ES, 21 de novembro de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Presidente da CPL/PMVIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de áreas/imóveis para a execução do Projeto de construção de casas/moradia populares, da Prefeitura Municipal de Vila Valério, conforme as especificações constantes neste termo.

2. DO OBJETIVO

Em atenção a necessidade do Município em organizar a execução do projeto de construção de casas populares no Município de Vila Valério/ES, por meio de Convênio com o Governo do Estado, necessário instaurar o presente procedimento para a realização de providências para a aquisição do terreno que atenda as necessidades do Município, em especial da para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Uma das maiores dificuldades encontradas hoje por aqueles que se ocupam do problema da moradia popular é a aquisição dos terrenos necessários ao atendimento da demanda existente, que é muito grande. Apesar da evidente ociosidade de vastas glebas urbanas, seja por motivos puramente especulativos, seja por decorrência de intermináveis disputas sucessórias, ou ainda, por puro equívoco no planejamento urbano, o fato é que a reduzida oferta de terrenos tem se constituído em fator importante de encarecimento dos empreendimentos imobiliários.

Registre-se também que para fins de execução de projeto desse segmento é necessário que o imóvel esteja atendendo a algumas exigências, por exemplo esteja em perímetro urbano ou próximo. Que tenha possibilidade de adaptação de infraestrutura como água, esgoto, energia elétrica, etc.

3. DA JUSTIFICATIVA

O direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com baixa renda, associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural, com projetos de incentivo a formação profissional e ao emprego, necessitam ser implementados para fins de reduzir índices de criminalidade e melhor qualidade de vida dos municípios.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Aquisição de imóvel urbano ou rural medindo entre 15.000m ² até 18.000m ² para Loteamento visando construção de moradias populares, localizado em região próxima, contígua a área urbana da Cidade de Vila Valério/ES; com acesso a rede de esgoto, energia elétrica e infraestrutura urbana conforme exigências para convênio a ser firmado com o Estado.	65 a 75 unidades	Unid.	R\$ 12.000,00	R\$ 780.000,00 até R\$ 900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

	O imóvel será parcelado em lotes de 150 m ² para a construção de 65 (sessenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais. Estima-se que para a infraestrutura do loteamento seja necessário 30% (trinta) por cento de área (construção de ruas, praças, etc).				
--	--	--	--	--	--

5. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO IMÓVEL/ ESCOLHA DO IMÓVEL

Conforme descrito acima, o imóvel para atender as necessidades do município urbano ou rural medindo entre 15.000m² até 18.000m² para construção de moradias populares, localizado em região próxima, contígua a área urbana da Cidade de Vila Valério/ES; com acesso a rede de esgoto, energia elétrica e infraestrutura urbana conforme exigências para convênio a ser firmado com o Estado.

Os terrenos destinados à construção devem ter inclinação tal que seja possível as condições acima de acesso, estabilidade e segurança. Terrenos muito inclinados não permitem um acesso seguro e as casas nele construídas serão inseguras e podem ser surpreendidas por um desbarrancamento ou deslizamento de terra. A região onde se pretende construir casas para moradia e outros usos deve reunir características que propiciem o fácil acesso independente das condições climáticas, topografia e geologia que permitam construir edifícios seguros. Afinal, a Constituição garante a todos o direito de ir e vir, de ter uma vida digna, com moradia decente, morando em rua com acesso a caminhão de gás, a ambulância em rua pavimentada sem risco dos carros ficarem atolados.

A Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, em seu parágrafo único do artigo 3º não permite o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, em terrenos com declividade igual ou superior a 30% salvo se atendidas exigências específicas, em terrenos onde as condições geológicas não aconselha a edificação.

O imóvel deverá ser parcelado em lotes de 150 m² para a construção de 65 (sessenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais.

O imóvel que será escolhido deve possuir localização que o torna único para a satisfação da necessidade da Administração. O imóvel deve possuir acesso a toda infraestrutura necessária para adequações ao projeto de urbanização, especialmente possui boa localização para escolas, creches.

6. VALOR

De acordo com o inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que o valor da aquisição do imóvel guarde compatibilidade com o valor praticado no mercado, sob pena de flagrante ilegalidade. Dessa forma, para o devido atendimento do comando legal, deve haver a prévia avaliação do imóvel escolhido, nos termos do parecer técnico de avaliação emitido pela Diretoria de Engenharia bem como pela Comissão.

Para avaliação do terreno orienta-se o Método Comparativo de Dados de Mercado e para avaliação da construção, utilizou-se o Método de Custo de Reprodução Atual, calculando-se, também, os valores referentes à desvalorização.

O preço de referência do imóvel foi baseado no Laudo de Avaliação Imobiliária, realizado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 041/2021, observando o critério comparativo em relação a imóveis com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

as mesmas características no Município de Vila Valério, que foram comercializados nos últimos meses.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE**.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor do proprietário/possuidor, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a celebração do negócio jurídico e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

No ato da assinatura do contrato, deverá ser emitida Nota de empenho no valor total da transação. Imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta-Corrente indicada pelo proprietário/possuidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0824419072.135 – Construção de Casas Populares

44906100000 – Aquisição de Imóveis - Ficha: 112

Fonte de Recurso: 1001000000

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DO VENDEDOR

Entregar o imóvel livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;

Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

Transferir a posse do imóvel, na data estipulada no contrato;

Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel.

Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e/ou Documento Público cabível a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR.

10.2. DO COMPRADOR

Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;

Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

b) em se tratando de pessoa física: documento de identificação (RG, CNH, CTPS) do proprietário/possuidor e de seu cônjuge, se casado e Certidão de Casamento.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) em se tratando de pessoa jurídica:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município em relação à mesma e à área ofertada;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

b) em se tratando de pessoa física (proprietário/possuidor e cônjuge):

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município em relação à mesma e à área ofertada;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Comprovação de titularidade da área a ser feita mediante escritura, recibo, declaração do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, ou outra, dela fazendo acompanhar planta, com as especificações mínimas e máximas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a descrição individualizada de cada uma.

11.3.2 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

11.4. REGULARIDADE SOCIAL

11.4.1 - O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

O descumprimento dos prazos previstos nos itens sujeitará o VENDEDOR ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do negócio jurídico.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato será realizado de acordo com os procedimentos adotados Pela Secretaria de Administração e Finanças.

A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **GERLANI PLANTIKO CAPETINI**.

15 - COMISSÃO JULGADORA

15.1 – A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Vila Valério/ES, nomeada através do Decreto Nº 002, de 10 de janeiro de 2022 ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a Chamada Pública.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social.

ROZIMARCIA PAVEZI IZOTON
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXX

Nome do representante legal do licitante:

Licitante: _____

CNPJ ou CPF nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

Declaro que a empresa/Sr.(a) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXXX** de 2022.

Nome do representante legal do licitante:

Licitante: _____

CNPJ ou CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXX** de 2022.

Nome do representante legal do licitante:

Licitante: _____

CNPJ ou CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

A empresa/ou Sr. _____, inscrita no CNPJ sob o nº ou CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

CONTRATO Nº _____/2022 FMAS
PROCESSO Nº 01935/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E XXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Padre Francisco, nº. 564 - Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.237.297/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ADILSON MELANES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rafael Thomez, nº 152, Bairro Rafael Thomez, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 005.187.797-00, CI nº 966.303 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, nas determinações previstas pela Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem: (obs.: se pessoa física casada, também acrescentar a documentação do cônjuge)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição de áreas/imóveis para a execução do Projeto de construção de casas/moradia populares, da Prefeitura Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital da Chamada Pública nº 004/2022, que integra o presente Contrato para todos os fins.
- 1.2 – A descrição da área/imóvel objeto deste contrato é a seguinte: **XXXXXXXXXX (descrever o imóvel do vencedor).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Licitatório nº 01935/2022**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

- 3.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a proposta vencedora da Chamada Pública nº 004/2022.
- 3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

4.1 - O pagamento será feito em favor do proprietário/possuidor, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a celebração do negócio jurídico e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

4.2 - No ato da assinatura do contrato, deverá ser emitida Nota de empenho no valor total da transação. Imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta-Corrente indicada pelo proprietário/possuidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0824419072.135 – Construção de Casas Populares

44906100000 – Aquisição de Imóveis - Ficha: 112

Fonte de Recurso: 1001000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do negócio jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato será realizado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.2 - A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **GERLANI PLANTIKO CAPETINI**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA ÁREA

9.1 - A área objeto deste Contrato será recebida na forma em que se encontra, não sendo admitida a posse de terceiros, mesmo que precária.

9.2 - O recebimento estará condicionado à existência dos requisitos previstos no Termo de Referência.

9.3 - A CONTRATANTE designará Comissão responsável pela verificação da área, o qual comprovará a existência das condições exigidas, atestando pela aceitação da mesma.

9.4 - Somente após a análise da Comissão, o CONTRATADO será considerado apto para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES

11.1. DO VENDEDOR

11.1.1 - Entregar o imóvel livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;

11.1.2 - Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

11.1.3 - Transferir a posse do imóvel, na data estipulada no contrato;

11.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel.

11.1.5 - Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e/ou Documento Público cabível a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

11.1.6 - Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR.

11.2. DO COMPRADOR

11.2.1 - Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;

11.2.2 - Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

11.2.3 - Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

11.2.4 - Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.2 - O descumprimento dos prazos previstos nos itens sujeitará o VENDEDOR ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da aquisição nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega da área;

V - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VI - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

VII - a supressão, por parte da Administração, da dimensão da área, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII do item 13.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – 1ª REPETIÇÃO

ADILSON MELANES GONÇALVES
Gestor do FMAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: